



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

DADOS DO PROCESSO

Memorando: 3.176/2024

Setor Requisitante: Coordenação dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo

Objeto: Aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil, tecnologia da construção civil e materiais de construção civil para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Juliana Santos de Nigris Batista	Chefe de Seção
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
André Campos Colares Botelho	Coordenador do curso de Engenharia Civil
Wilton Flávio Camoleze Augusto	Coordenador do curso Arquitetura e Urbanismo

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

O presente estudo técnico preliminar é elaborado com base na Lei 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública. O objeto deste





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

documento é aquisição de diversos itens que irão compor o laboratório dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Fema, conforme descrição detalhada. De acordo com o art. 5 da Lei 14.133/21 é essencial que o planejamento da contratação seja realizado de forma a atender o princípio da eficiência e ao interesse público, garantindo-se a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração. Além disso, o artigo 6, inciso XXIII da mesma legislação estabelece que o termo de referência deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante do orçamento detalhado, definindo métodos, estratégia de suprimentos o prazo de execução e as sanções em caso de inadimplemento. Conforme o artigo 40 da Lei 14.133/21, a administração deve promover a ampla pesquisa de preços, que pode ser realizada por meio de diversos procedimentos, como consulta ao mercado, publicações especializadas, contratações similares de outros entes públicos, garantindo que os preços registrados estejam compatíveis com os praticados no mercado. Este estudo técnico preliminar, portanto, serve como base para elaboração de um processo de licitação que atenda às necessidades do órgão de forma eficiente e econômica, respeitando os princípios da administração pública e as normas estabelecidas pela Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de aquisição de equipamentos para os laboratórios de Construção Civil, Tecnologia da Construção Civil e Materiais de Construção Civil, localizados no Bloco 12, fundamenta-se na missão institucional da FEMA de prover infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, pesquisa e extensão. Essa aquisição é imprescindível para a formação prática dos alunos dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, possibilitando a aplicação de conhecimentos teóricos em um ambiente tecnicamente estruturado, fator essencial para o aprendizado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

qualificado e a preparação para o exercício profissional. A demanda justifica-se pelo crescimento e expansão da FEMA, que busca continuamente aprimorar sua infraestrutura e qualidade educacional. A metodologia adotada para a definição da quantidade de equipamentos considerou as necessidades práticas e pedagógicas dos cursos, levando em conta o número de alunos atendidos e a frequência de utilização dos equipamentos. Os benefícios diretos da aquisição incluem a elevação do padrão de ensino, garantindo aos estudantes acesso a recursos tecnológicos atualizados e alinhados às exigências do mercado. Indiretamente, a instituição fortalece sua competitividade e reputação acadêmica, potencializando a captação de novos alunos e fomentando investimentos em pesquisa e inovação. A fundamentação legal está embasada nos artigos da Lei nº 14.133/21, que regulamentam as modalidades de licitação e os procedimentos necessários para a contratação de bens e serviços comuns.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição dos referidos itens para a Fundação Educacional do Município de Assis está em conformidade com sua missão institucional de aprimorar o ambiente educacional e proporcionar condições adequadas para um ensino de excelência. O processo de contratação deve observar as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis às aquisições públicas. Nos termos do artigo 72 da referida legislação, a contratação direta exige a apresentação de documentação específica, incluindo o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer técnico ou jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, entre outros requisitos essenciais para a regularidade do processo. Cabe destacar que, nos documentos analisados, não há referência explícita ao Plano Anual de Contratações ou a outros instrumentos de planejamento institucional.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Diante disso, recomenda-se a verificação da conformidade da futura contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação: O objetivo da contratação é a aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil da FEMA, destinados aos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. Os itens necessários incluem betoneiras, prensas hidráulicas, peneiras, luvas de segurança, entre outros equipamentos e materiais de natureza simples e comum. Esses itens são essenciais para o desenvolvimento prático dos estudantes e para a realização de experimentos e pesquisas na área de construção civil. A natureza dos bens a serem adquiridos é de itens comuns, que não requerem especificações técnicas complexas ou inovadoras, permitindo assim a utilização da modalidade de licitação pregão, conforme estabelecido pelo Art. 40 da Lei 14.133/21. Esta modalidade é ideal para a aquisição de bens e serviços comuns, pois promove uma competição ampla e justa, focada em obter o menor preço possível, garantindo eficiência e economia no processo licitatório. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: especificação clara e objetiva dos itens, conformidade com os padrões de qualidade, sustentabilidade e garantia e assistência técnica.

5.2. Duração Inicial do Contrato: Os produtos devem ser entregues em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será realizada na sede da FEMA, localizada na Rua Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, e a empresa deve notificar a instituição sobre a data de entrega para que as modificações necessárias nos prédios possam ser feitas. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo do produto, com possibilidade de pagamento via transferência bancária ou boleto, sem cobrança



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

pela emissão deste. As garantias para os produtos incluem um prazo mínimo de 12 meses.

5.3. Critérios de Sustentabilidade: Para a aquisição dos itens destinados ao laboratório dos cursos de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educacional do Município de Assis, é essencial que os critérios de sustentabilidade contemplem:

1. Baixo consumo de Energia e Recursos: Todos os equipamentos elétricos, como betoneiras e prensas hidráulicas devem ter certificação de eficiência energética, preferencialmente com selos A ou superior. Deve-se priorizar equipamentos que utilizem tecnologias que reduzam o consumo de água e energia.
2. Logística reversa e Reciclagem: Os fornecedores devem oferecer planos de logística reversa para os equipamentos e materiais, garantindo que ao final de sua vida útil, possam ser recolhidos e reciclados de forma adequada.
3. Durabilidade e Manutenção: Especificar produtos que tenham maior durabilidade e que sejam fáceis de reparar, reduzindo a necessidade de substituição frequente e diminuindo o descarte.
4. Sustentabilidade no Uso de Materiais: materiais de consumo, como luva de segurança, devem ser biodegradáveis ou feitos de materiais reciclados, sempre que possível. Priorizar a aquisição de materiais que não sejam prejudiciais ao meio ambiente e que possam ser mais facilmente reciclados ou reutilizados.

Essas medidas estão alinhadas com as disposições da Lei 14.133/21, que enfatiza a importância do planejamento e da sustentabilidade nas compras públicas contribui com práticas globais de conservação ambiental e eficiência de recursos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.4. Transição Contratual: A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções. O prazo para a transição deve ser definido antes do término do contrato atual, com uma sobreposição adequada para garantir a continuidade do fornecimento. Os riscos da transição incluem atrasos na entrega e a não conformidade dos materiais com as especificações do contrato, o que pode ser mitigado por uma fiscalização efetiva e cláusulas de penalidade para o não cumprimento. As prorrogações do contrato devem ser justificadas pela vantagem econômica e pela continuidade do serviço, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, que também permite a extinção do contrato sem ônus se não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou se o contrato não oferecer mais vantagens

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Não há requisitos especiais que restrinjam a competitividade na compra dos itens do laboratório para a Fundação Educacional do Município de Assis. Os requisitos listados, como especificação clara dos itens, conformidade com padrões de qualidade, capacidade de fornecimento, sustentabilidade, e garantia e assistência técnica, são considerações padrão que visam assegurar a qualidade e a adequação dos produtos sem limitar a participação de diferentes fornecedores. A relevância da contratação está em equipar a fundação com equipamentos e utensílios essenciais para o funcionamento do laboratório, garantindo melhor ensino aos estudantes, o que justifica a escolha do pregão pela sua eficiência e foco em obter o melhor preço, conforme o art. 40 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Para estimar a quantidade de equipamentos necessários para o laboratório dos cursos de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educacional do Município de Assis, é essencial considerar as demandas passadas e projetar as futuras



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

necessidades com base no crescimento ou mudanças nas atividades da instituição. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada nas necessidades práticas e pedagógicas dos cursos oferecidos, considerando o número de alunos e a frequência de uso dos equipamentos. A Lei 14.133/21 orienta a realização de contratações públicas de forma eficiente e econômica, promovendo a padronização e o parcelamento das aquisições. A estimativa deve ser fundamentada em dados históricos de consumo e ajustada por qualquer expectativa de alteração no perfil ou na quantidade de alunos e funcionários. Deve-se também considerar a possibilidade de variação na demanda devido a eventos especiais ou projetos expansivos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado para a aquisição dos itens do laboratório para os cursos de Arquitetura e Engenharia inclui a compra de betoneira de 150 L, capeador para corpo de prova, prensa hidráulica manual digital e outros itens. A descrição e quantidade dos materiais necessários estão detalhadas no documento de formalização de demanda. Todos esses materiais enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII do Lei nº 11.133/21, já que podem ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais de mercado, ou seja, para esse tipo de aquisição existem vários fornecedores disponíveis no mercado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, a descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme tabela contida no Documento de Formalização de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Demanda foram realizadas pelo requisitante. Acrescente-se que as quantidades informadas no DFD são suficientes para atender as demandas.

8.2. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos acostado ao processo.

8.3. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamentos recebidos de potenciais fornecedores dos materiais, bem como de consultas de aquisições semelhantes por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma da NP - Banco de Preços, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

8.4. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamentos são empresas com comprovada especialização no serviço a ser contratado, garantindo a capacidade técnica para o fornecimento integral dos produtos, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato e no edital. Ademais, é imprescindível que todos os materiais sejam de alta qualidade, assegurando a segurança de alunos e funcionários, além de manter o padrão de excelência exigido pela instituição.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Neste caso, os itens devem ser adquiridos de uma só vez para que seja possível a estruturação de forma única do espaço com todos os utensílios necessários.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como principal objetivo viabilizar a implantação de um laboratório de Construção Civil, Tecnologia da Construção Civil e Materiais de Construção Civil no Bloco 12, atendendo às necessidades dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. Esse laboratório fornecerá a infraestrutura e os equipamentos essenciais para atividades acadêmicas, pesquisa e extensão, permitindo que alunos e professores realizem experimentos práticos e aprofundem a aplicação dos conceitos teóricos. A aquisição de equipamentos e materiais específicos, como betoneiras, prensas hidráulicas e outros, é fundamental para atender às exigências do projeto pedagógico dos cursos, garantindo um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz e contínuo. Além disso, o laboratório possibilitará a realização de estudos sobre as propriedades dos materiais de construção civil e a aplicação de novas tecnologias e técnicas construtivas. Dessa forma, contribuirá para a formação de profissionais altamente qualificados e para o desenvolvimento sustentável, por meio da inovação e da pesquisa aplicada ao setor.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da celebração do contrato, devem ser adotadas as seguintes providências: realizar estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, incluindo a descrição da necessidade, estimativas de quantidades e valores, levantamento de mercado, e descrição da solução como



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

um todo. É necessário também capacitar servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, conforme indicado nos estudos técnicos preliminares. Adicionalmente, deve-se adequar o ambiente da organização para acomodar o novo laboratório de construção civil, garantindo que todas as instalações e equipamentos necessários estejam disponíveis e sejam adequados para as atividades previstas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento da futura instalação do laboratório no campus da Fundação Educacional do Município de Assis. O documento analisado detalha exclusivamente a aquisição de materiais de escritório sem menção a outras contratações que poderiam ser consideradas correlatas ou interdependentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de Construção Civil, Tecnologia da Construção Civil e Materiais de Construção Civil, destinado ao atendimento dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, declaramos a viabilidade da referida contratação. A presente aquisição está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. Foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que os itens solicitados atendem aos requisitos pedagógicos e técnicos necessários para a qualificação acadêmica e profissional dos estudantes. Além disso, a aquisição dos materiais e equipamentos foi devidamente fundamentada com base no planejamento institucional e na compatibilidade orçamentária, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente. A implementação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

deste laboratório proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, pesquisa e extensão, fortalecendo a formação prática e teórica dos alunos.

Assis, 06 de março de 2025

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

André Campos Colares Botelho
Coordenador do curso de Engenharia Civil

Wilton Flávio Camoleze Augusto
Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil, tecnologia da construção civil e materiais de construção para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo

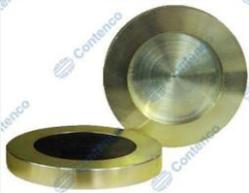
2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	<p>BETONEIRA 150L MOTOR 1/2CV COM CHAVE DE SEGURANÇA Tensão: 220V Capacidade (aprox.): 150 litros Rotação do Tambor Mínimo: 30rpm Peso Líquido com motor (aprox.): 60kg Motor: 1/2CV Correia Acoplada (fornecida com motor elétrico) 4P (1730rpm): 01 unidade A-26 Capacidade de mistura Chave NR12: 80 litros Rendimento final da mistura: 75 litros Quantidade de ciclos/hora: 20 Produção horária Mínimo: 1,35m³ Traço 1/4 Chave NR12 Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio). Acompanhar kit de segurança</p>  <p style="text-align: center;">*imagem meramente ilustrativa*</p>	1 unidade
2	<p>CAPEADOR PARA CORPO DE PROVA 10X20CM Capeador para corpo de prova de argamassa. Utilizado na obtenção de resultados em ensaios de resistência à compressão; Dimensões: 10x20cm;</p>	2 unidades

	<p>Atende às normas: NBR 8045, 7680, 5738 DNER-ME046</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	
<p>3</p>	<p>PRENSA HIDRÁULICA MANUAL DIGITAL 100Ton – ENSAIOS DE CONCRETO. NBR NM-ISO 7500-1, NBR 5739, DNER ME-091, NM 101, NBR 7222, NBR 9781, NBR 10836, NBR 12118, NBR 12142, NBR 7215, NBR 13279, NBR ISO 8895, NBR 9749, NBR ISO 10059-2, NBR 11222, NBR ISO 5014, NBR 15845-5, NBR 15845-6, NBR 15845-7.</p> <p>Prensa Manual Hidráulica, Capacidade 100 tf para Ensaio de Concreto destina-se a ensaios de determinação da resistência à compressão axial, compressão diametral e tração na flexão de materiais como concretos, argamassas, cerâmicas refratárias e outros materiais compatíveis com capacidade do mesmo. Possuir sistema de indicação digital com 5 dígitos, com memória da carga máxima atingida no ensaio, e resolução de 1 kgf, possui ainda as funções de pico máximo e tara para a carga. Por padrão o equipamento deverá ser predisposto para realizar ensaios em corpos de prova cilíndricos de Ø10×20 cm e Ø15×30 cm (NBR 5739) e dispensa a utilização de calços/tarugos, pois conta um sistema ajustável de altura do prato superior (através do fuso).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: monofásica bivolt (220 V), 60Hz - Corrente máxima: 1 A - Curso mínimo do cilindro hidráulico: 3 cm - Faixa nominal de trabalho: 20.000 kgf à 100.000 kgf; - Porta com tela, contra estilhaços. - Dispositivo de proteção contra resíduos resultantes dos corpos de prova rompidos, evitando travamento do pistão do cilindro hidráulico. 	<p>1 unidade</p>

	 <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	
4	<p>SLUMP TEST - CONJUNTO COMPLETO, COM HASTE</p> <p>Slump test (Forma Tronco Conica / Funil / Chapa de Base / Haste Socadora / Concha / Régua 30 cm) Conforme NBR 10342, 7223 NBR NM 67.</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	2 unidades
5	<p>DISCO DE NEOPRENE PARA CORPO DE PROVA 10X20CM</p> <p>Para regularização de imperfeições nos corpos de prova 10x20cm de concreto e argamassa. Atende às normas: ASTM C1231; AASHTO T851, T22. Dureza shore: 70; Dimensões: 105mmx10mm.</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	15 unidades
6	<p>FORMA METÁLICA CILÍNDRICA PARA CORPO DE PROVA 10X20CM</p> <p>Formato cilíndrico; Tubo e base confeccionados em aço SAE 1020 galvanizado com zinco eletrolítico. Espessura: 3,18mm; Dimensões: 10x20cm.</p>	15 unidades

	 <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	
7	<p>PAQUÍMETRO AÇO 300 MM EM ESTOJO PLÁSTICO – ANALÓGICO OU DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Aço Inoxidável temperado; - Tipo de Paquímetro: Analógico; - Capacidade: 300mm/12'; - Graduação: 0,05mm/ 1/128'; - Exatidão: ± 0,08mm;  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	5 unidades
8	<p>DISPOSITIVO PARA COMPRESSÃO DIAMETRAL</p> <p>NBR 12767, 10906, 8045, 7222, 7680, 5738; DNER-ME046. DISPOSITIVO PARA COMPRESSÃO DIAMETRAL COM Ø 10X20CM</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	1 unidade
9	<p>PAR DE PRATOS DE AÇO PARA USO COM DISCO DE NEOPRENE PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO, Ø 10X20CM</p>	2 unidades

	 <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	
10	<p>PENEIRA REDONDA ARO EM MADEIRA 55CM PARA AREIA</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	3 unidades
11	<p>Luva de Raspa com Punho de 20 cm - CA – 31262 <u>Tamanhos: G</u></p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	10 pares
12	<p>Luva de Raspa com Punho de 20 cm - CA – 31262 <u>Tamanhos: M</u></p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	5 pares
13	<p>Luva de Raspa com Punho de 20 cm - CA – 31262 <u>Tamanhos: P</u></p>	5 pares

	 <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	
14	<p>Cápsula de alumínio com tampa, diâmetro 60 x 40 mm / 113 ml. Produto construído em alumínio</p>  <p>*imagem meramente ilustrativa*</p>	50 unidades

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos, tais como betoneira, peneira, prensa hidráulica e demais itens essenciais para a implantação do laboratório de Construção Civil, Tecnologia da Construção Civil e Materiais de Construção Civil da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). A criação deste laboratório visa proporcionar um ambiente adequado para a realização de atividades acadêmicas, pesquisa e extensão, atendendo aos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. A infraestrutura laboratorial é indispensável para a formação prática dos alunos, permitindo a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula em um ambiente controlado e tecnicamente equipado. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos contribuirá diretamente para a qualidade do ensino, alinhando-se às exigências do mercado de trabalho e às diretrizes dos projetos pedagógicos dos cursos. Além do impacto direto no ensino, a estruturação do laboratório possibilitará

a realização de ensaios e estudos avançados sobre materiais de construção, análise de desempenho estrutural e desenvolvimento de novas tecnologias construtivas. Isso favorece a inovação e a pesquisa aplicada, promovendo o aprimoramento da formação acadêmica e incentivando o desenvolvimento sustentável no setor da construção civil. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo que o processo de aquisição observe os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência. A definição dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades pedagógicas e técnicas dos cursos, considerando a demanda acadêmica e os requisitos mínimos de qualidade para a execução das atividades propostas. Portanto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para assegurar um alto padrão de qualidade no ensino, contribuir para a capacitação profissional dos alunos e consolidar a FEMA como uma instituição de referência na formação de engenheiros e arquitetos.

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade de licitação pregão, conforme estabelecido pelo Art. 40 da Lei 14.133/21, que é ideal para a aquisição de bens e serviços comuns, promovendo uma competição ampla e justa, focada em obter o menor preço possível, garantindo eficiência e economia no processo licitatório.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Os itens deverão ser entregues na Fema que fica localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana – Assis/SP, bloco 12 (Prédio de Engenharia)

4.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para FEMA.

4.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a detentora.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, art. 40 que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação da conformidade dos materiais e especificações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Coordenação Administrativa. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada incluem a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, a garantia de qualidade de 01 (um) ano e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas demandadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante incluem o pagamento pelos produtos entregues conforme condições estabelecidas em contrato, além de proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute o serviço adequadamente.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços serão definidos conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores, respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade, e em conformidade com o orçamento disponível para esta contratação.

10.2. Justificativa do preço:

10.2.1. A justificativa para os preços acordados baseia-se na análise comparativa de mercado, visando assegurar condições vantajosas para a administração pública, simultaneamente garantindo a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades da FEMA, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

10.3. Justificativa da escolha dos fornecedores para formação de preços prévio:

10.3.1. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamentos são empresas com expertise comprovada no comércio dos produtos em questão, possuindo plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no edital, respeitando os prazos

estipulados. Adicionalmente, é imprescindível que os itens adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança dos usuários e mitigando quaisquer riscos operacionais. A pesquisa de preços foi conduzida com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, bem como na análise de valores praticados por outros órgãos e entidades da administração pública, por meio da plataforma Banco de Preços, garantindo maior transparência e aderência aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais e a satisfação dos critérios de aceitação dos produtos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme as necessidades da contratante e o desempenho satisfatório da contratada.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Sanções poderão ser aplicadas à contratada em casos de inadimplemento, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, conforme os termos da Lei 14.133/21.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por inexecução parcial ou total do objeto, ou por violação das disposições contratuais, com as devidas consequências legais e compensações previstas na Lei 14.133/21.

Assis, 07 de março de 2025.

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Juliana Santos de Nigris Batista

Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

André Campos Colares Botelho

Coordenador do curso de Engenharia Civil

Wilton Flávio Camoleze Augusto

Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025

MINUTA

SÍNTESE DO CERTAME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO

Regência | Lei nº 14.133/2021

Natureza do objeto | Aquisição

Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2025 às XX:XXh

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço para retirada do Edital: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Estimado | Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Origem dos Recursos | Próprio

Participação - MEI / ME / EPP | Licitação de Ampla Participação.

Modo de disputa | Aberto

Forma de apresentação da proposta | Por item

Critério de julgamento | Menor preço por item

Dotação orçamentária | XX

Instrumento contratual | Ordem de Fornecimento

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)

Assinado por 5 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO, EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, WILTON FLÁVIO CAMOLEZE AUGUSTO e ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3663-EEEE8-2E0A-691F> e informe o código 3663-EEEE8-2E0A-691F





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DO CONTRATO	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, possuidor do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: XX (XXXXXX) de XXXXXXXXXX de 2025

Horário: XXhXXmin (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: XX

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: XXXXXXXXXXXXXXXX

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº XXX/202X, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil, tecnologia da construção civil e materiais de construção para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo

1.2. As especificações do produto constam do Anexo I - Termo de Referência integrante deste Edital.





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.3. Se destina à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. A despesa total desta contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluído produtos/materiais/equipamentos e serviços.

1.7. Na contratação será utilizado recursos da FEMA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atuação, não poderá disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (**Anexo III deste edital**) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total em algarismo, por item e por lote, conforme Planilha de Preços sugerida pelo Anexo II - Modelo de Proposta, compreendendo o período de duração do contrato, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a) a remuneração da contratada será efetuada mediante quantidade de exames realizados;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

c) O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

4.4. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

LOTE	REDUÇÃO
ÚNICO	1%

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **cinco minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o

lote.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. Nesta licitação não será admitida proposta parcial para o lote.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados **para o correio eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

9. DO FORNECIMENTO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão NO TERMO DE REFERÊNCIA, do qual é anexada minuta que integra o presente edital.

9.2. A presente contratação terá vigência inicial de 30 (trinta) dias contados Da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por mais 30 (trinta) dias, desde que haja argumentos suficientes para a prorrogação

9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.

9.4. A Ordem de Fornecimento inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão contratante.

9.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6. A FEMA será a responsável pela formalização desta contratação, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.7. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação do extrato, conforme exigência legal, devendo referida ordem de fornecimento



permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto vigor, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. Se, por ocasião da formalização da ordem de fornecimento, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ordem de serviço, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.10. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora do contrato que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 10.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.5.** não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.8.** praticar ato fraudulento
- 10.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.9.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.9.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.9.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - 10.1.10.** deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.
- 10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a)** advertência;
 - b)** multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1. Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 75 (setenta e cinco) dias;

c) A partir do 76º dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração
conjunta;

Assis, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

HILÁRIO VETORE NETO
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025

(EM ANEXO)





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

OBJETO: Aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil, tecnologia da construção civil e materiais de construção para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº.....,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR

Prazo de validade da proposta dias (mínimo 90 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) o produto/serviços ofertado atende a todas as especificações exigidas no ETP e no Termo de Referência - Anexo I do edital;

b) que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

....., de de 2025.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Assinado por 5 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO, EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, WILTON FLÁVIO CAMOLEZE AUGUSTO e ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/3663-EEEE8-2E0A-691F> e informe o código 3663-EEEE8-2E0A-691F



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONJUNTA**

Ref. - Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Processo nº XXX/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l)) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FEMa – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, localizada no município de Assis/SP.

CONTRATADO:, CNPJ nº, estabelecida na, no município de

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

OBJETO: Aquisição de itens para montagem do laboratório de construção civil, tecnologia da construção civil e materiais de construção para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: .. – Diretor Executivo da FEMA

CPF nº

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: .. – Diretor Executivo da FEMA

CPF nº

Diretor Executivo da FEMA

Pelo contratado:

Nome e Cargo: .. - Representante Legal

CPF nº

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3663-EEE8-2E0A-691F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 07/03/2025 09:58:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO (CPF 040.XXX.XXX-43) em 07/03/2025 10:08:36 GMT-03:00
Papel: Coordenador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 07/03/2025 13:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILTON FLÁVIO CAMOLEZE AUGUSTO (CPF 355.XXX.XXX-84) em 07/03/2025 14:00:00 GMT-03:00
Papel: Coordenador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 07/03/2025 17:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3663-EEE8-2E0A-691F>